

Id:10EF19FEFD333C22



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 – SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato – PI, EMPRESA VENCEDORA 01: JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME, inscrita com o CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. José Arnóbio Ribeiro, portador do CPF Nº 049.382.348-40 e RG Nº 16499907 SSP/SP, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mariano Dias de Sousa, S/N, Bairro Santa Fé, cidade de São Raimundo Nonato – PI, EMPRESA VENCEDORA 02: WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI – ME inscrita com o CNPJ Nº 09.521.302/0001-80, localizada na rua Antônio Carvalho, Nº S/N, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Walterdes Coelho de Moura, brasileiro, empresário, portador do CPF: 402.096.442-49, RG Nº 2.799-518 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Virgílio Deusdará, Nº 157, bairro Centro, cidade de São Raimundo Nonato – PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 015/2022, consoante consta do Processo nº 051/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição de material de construção para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, remanescentes, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de material de construção para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, remanescentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote - 1 - CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT	3.000	MNSA	VENCEDOR	8,00
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT	3.000	ANDIROBA	1º CLASSIFICADO	8,75

Lote - 2 - CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT	3.000	MNSA	VENCEDOR	32,00
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT	3.000	ANDIROBA	1º CLASSIFICADO	35,35



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lote - 3 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	VENCEDOR	260,00
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	1º CLASSIFICADO	261,99

Lote - 4 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	VENCEDOR	295,00
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	1º CLASSIFICADO	297,90

Lote - 5 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	VENCEDOR	371,00
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	1º CLASSIFICADO	376,85

Lote - 6 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	499,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	500,00

Lote - 7 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	230,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	231,00

Lote - 8 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	278,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	279,00

Lote - 9 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	546,50
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	546,67

Lote - 10 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	248,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	249,00

Lote - 11 - CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	279,65
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	279,67

Lote - 12 - CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	179,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	180,00

Lote - 13 - CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	50	FLORAPLAC	VENCEDOR	230,30
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	50	DURATEX	1º CLASSIFICADO	230,33

Lote - 14 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA

FORMA DE CONCRETO, DE 220

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	170,65
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	170,67

Lote - 15 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 220

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	64,90
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	65,00

Lote - 16 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 220

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	90,30
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	90,33

Lote - 17 - COMPENSADO COMUM TAPUME MADEIRIT 6mm 1,10x2,20m(2,42m2)

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	64,65
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	64,67

Lote - 18 - COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	149,65
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	149,67

Lote - 19 - COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	159,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	160,00

Lote - 20 - COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	83,65
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	83,67

Lote - 21 - COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT2	300	CENTERPLAC	VENCEDOR	129,95



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT2	300	DURATEX	1º CLASSIFICADO	130,00
--------------------	----------------------	-----	-----	---------	-----------------	--------

Lote - 22 - LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT	300	ANDIROBA	VENCEDOR	9,25
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT	300	MNSA	1º CLASSIFICADO	9,27

Lote - 23 - Madeira mista serrada (tábua) 2,2 x 14 cm - 0,00308 m3/m

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT	300	MADEIRA MISTA	VENCEDOR	34,95
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT	300	MNSA	1º CLASSIFICADO	35,00

Lote - 24 - RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	UND	QUANT	Marca	Classificado	Lance R\$
09.521.302/0001-80	WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI	MT	3.000	MADEIRA MISTA	VENCEDOR	2,80
10.332.377/0001-00	JOSE ARNOBIO RIBEIRO	MT	3.000	MNSA	1º CLASSIFICADO	2,81

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações das respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.6 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.7 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será

Página 5 de 41

feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- 8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- 8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- 8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- 8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.
- 8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

Página 6 de 41

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 21 de julho de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

JOSÉ ARNÓBIO RIBEIRO – ME
CNPJ Nº: 10.332.377/0001-00
VENCEDORA

WALTERDES COELHO DE MOURA EIRELI – ME
CNPJ Nº 09.521.302/0001-80
VENCEDORA

Página 7 de 41

Id:05D4EE3C10E33F23



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 035/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação de um bairro na cidade de São Raimundo Nonato-PI denominado de Bairro Alto da Bela Vista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se um Bairro na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, denominado de ALTO DA BELA VISTA, de conformidade com as coordenadas em UTM, P-01— 755324,4E / 900201,9 N; P-02 - 755302,E / 9002330; P-03 - 754926,2E / 9002404,6 N; P-04 - 754718,9 E / 9002290,3 N e P-05 - 754811,2 E /9001966,6, e com os seguintes limites geográficos:

Ao Norte: com Bairro São Félix e Caruaru

Ao Sul: com Bairro Aeroporto

Ao Leste: com terrenos não planejados e

Ao Oeste: com Bairro São Félix.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria do Poder Legislativo Vereador Paulo Jeovane de Sousa Santos. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal n.º 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 087/2021).